a contraction of the contraction

GD-PBF	Federal	CADÚNICO	Cadastro Unico para os Programas Sociais	Assistente Social	Nivel Superior	30%	0.5	1.200,00
ndice de Gestão			<u> </u>		Completo em			
escentralizada					Serviço Social			
e Programa					ă.			
elsa Familia								

# PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

## MÉDIA COMPLEXIDADE

Piso	Recurso	Equipamento	Serviço, Programa ou Beneficio.	Cargo ou Função	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Valor
Piso fixo da médin complexidade - PFMC	Federal	CREAS	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Individuos (PAEFI/CREAS)	Assistente Social	Nivel Superior Complete em Serviço Social	30 h	62	1204,00
Piso fixo da média complexidade - PFMC	Federal	CREAS	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Individuos (PAEFI/CREAS)	Psicólogo	Nivel Superior Completo em Psicología	30h	20	1856,00
Piso fixo da média complexidade – PFMC	Federal	CREAS	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individuos (PAEFI/CREAS)	Advegade	Nivel Superior Completo em Direito	36h	5	1.809,00
Piso fixo da média complexidade – PFMC	Federal	CREAS	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Individuos (PAEFI/CREAS)	Educador Social	Ensino Médio Completo	30h	5	795,00
MSE - LA e PSC	Estaduni	CREAS	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços	Oficineiro	Ensino Médio Completo	30 h	5	06,887

مؤدد والدود والاحداد والاحداد والدود والدود والدود والدواة والا

			à Comunidade (PSC)			
				D. T. BALLET. DE	10	788.00
ISE - LA e PSC	Federal	CREAS	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Oficineiro Cumprimento de Medida Sócio-educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Completo		

## ALTA COMPLEXIDADE - Casa Lar

- Marie	Bernston	Poulnamenta	Document Reminements Service Programs on Beneficio. Cargo on Função	Cargo ou Função	Escolaridade	Carga Horaria	Vagas	Valor
PISO	Recuiso	red michanism ber	The state of the s			400	60	1 200 000
Piso de Alta Complexidade I	Estadual	Estadual CASA LAR	Serviça de Acolhimento Institucional	Assistente Social	Navel Superior Complete em Serviçe Social	100	:	and
Piso de Alta Complexidade I	Estadyal	Estadyal CASA LAR	Serviço de Acolhimento Institucional	Psicologo	Nivel Superior Complete em Psicologia	30 h	10	1.556,00
Piso de Aita	Estadoni	Estadoni CASA LAR	Serviça de Acolhimento Institucional	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	Regime de plantão 24h	3	800,00



## PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE

LEI N. º 544/2015

#### 19 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA /SE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

#### Art. 2º São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

 III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;





 V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de 25% dos recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

0

9

-

0000

 X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

- Art. 3 º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
- Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
- I Secretaria Municipal de Educação SEMEDI;
- II Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III Conselho Municipal de Educação CME;





IV – Fórum Municipal de Educação.

000000

- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
- I divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações através dos diversos meios de comunicação do município;
- II analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- § 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas na realidade de nosso município, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
- § 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
- § 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação infantil, inclusive o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.
- § 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE

lei especifica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

- Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação após 120 (cento e vinte) dias da aprovação do PME.
- § 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
- I acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

cct, ccccc

- II promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.
- § 2º As conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
- Art. 7º A União, o Estado, e o Município atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
- § 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
- § 2º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
- § 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnicoeducacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguisticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



- § 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
- § 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e demais Municípios, como também Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
- Art. 8º O Município deverá aprovar lei específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei.
- Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
- Art. 10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
- § 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:
- I indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE

os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda, 19 de junho de 2015

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ

Prefeita

ceces, secret ceces cere



#### MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ

Prefeita Municipal

#### PROF.ª MARIA DORALICE ALFANO SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

cocciccocc

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEI

Prof. Márcio Travassos Santos

Presidente

#### COORDENADORA PARA ELABORAÇÃO DO PME

Prof.ª Márcia Pereira

#### SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PME

Prof. Msc. Roberto Carlos da Silva

**REVISÃO FINAL DO PME** 

Adelvan Macedo dos Santos



#### PORTARIA Nº 037 DE 11 DE MARÇO DE 2015

#### EQUIPE TÉCNICA DE SISTEMATIZAÇÃO DO PME

#### Márcia Pereira

eccept, ceces

cecece

Coordenadora para elaboração do PME

#### Márcio Travassos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### Maria Doralice Alfano Silveira

Secretária Municipal de Educação

#### Roberto Carlos da Silva

Assessor Técnico Legislativo



#### LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializada

CAQ - Custo Aluno Qualidade

CAQi - Custo Aluno Qualidade Inicial

EaD – Educação a Distancia

EB – Educação Básica

EJA – Educação de Jovens e Adultos

ENEM - Exame Nacional do Ensino Fundamental

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IFS – Instituto Federal de Sergipe

INEP - Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação



PAC - Plano de Aceleração do Crescimento

PAR - Plano de Ações Articuladas

PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários

PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação

PIB - Produto Interno Bruto

PISA - Programa Internacional de Avaliação de Alunos

PME – Plano Municipal de Educação

PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa

PNE - Plano Nacional de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROINFO - O Programa Nacional de Tecnologia Educacional

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

SEMEDI – Secretaria Municipal de Educação

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

SESI – Serviço Social da Indústria

UFS – Universidade Federal de Sergipe



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE

#### PORTARIA Nº 050 DE 18 DE MAIO DE 2015

#### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE

- Aclésia Correia dos Santos Rep. da Educação Especial AEE
- 2. Alberto Oliveira Secretário Administrativo
- 3. Ana Cristina dos Santos Rep. do Colégio Estadual Hélio W. S. de Carvalho
- 4. Antônio Geraldo Santana Oliveira Rep. da Igreja Evangélica
- 5. Antônio Pedro Sobral Cardoso Secretário Municipal de Controle Interno
- Bráulio Lima Rep. da Secretaria de Cultura
- 7. Edineide de Jesus Santos Rep. da Escola Estadual Pedro A. Valadares
- 8. Edson Santana Rep. do Ensino Fundamental (4º e 5º ano)
- 9. Emanuel Oliveira Rep. dos Gestores de Escola Particular
- 10. Erivalda Santana Farias Secretária Municipal de Finanças
- 11. Flaviana Teixeira Ramos Moreira Rep. dos Professores
- 12. Francinaldo Alves de Souza Rep. da Secretaria de Esportes
- 13. Gilmar Soares Cruz Rep. do Legislativo
- 14. Jane Neire Dionísio Santos Viana Rep. dos Diretores das Esc. Municipais
- José César Barreto Sobral Rep. da Secretaria de Agricultura
- 16. José Roberto dos Santos Rep. do Sindicato dos Servidores Municipais
- 17. José Tenório Cavalcante Rep. dos Gestores de Escola Particular CAST
- Josial de Jesus Santos Rep. do Conselho de Alimentação Escolar CAE
- 19. Juliana Lopes Oliveira Rep. dos Gestores de Escola Particular Tom e Jerry
- 20. Luís Siqueira Rep. do SINTESE
- 21. Márcia Pereira Rep. SEMEDI e Ciclo de Alfabetização
- 22. Márcio Travassos Santos Conselho Municipal de Educação CMEI
- 23. Maria Aparecida Nazário Rep. da Secretaria de Planejamento
- 24. Maria de Fátima Amorim Garcez Secretária de Ação Social
- Maria Doralice Alfano Silveira Dirigente Municipal de Educação



- 26. Maria Ester Santos Rocha Rep. Centro de Atenção Psicossocial CAPS
- 27. Maria Gizélia Souza dos Santos Rep. do Colégio Estadual Felisbelo Freire
- 28. Maria Regina Cavalcante Rep. dos Conselhos Escolares
- 29. Maria Suzanete dos Santos Rep. da Colônia dos Pescadores
- Maritânia Borges Soares Rep. do Conselho Tutelar
- Melquíades de Jesus Rep. da Igreja Católica
- 32. Renato Nascimento da Silva Rep. dos Vereadores do Município
- 33. Roberto Carlos da Silva Assessor Técnico Legislativo
- 34. Rosenilde Rodrigues Santana Rep. da Educação Infantil
- 35. Rosileide Cruz Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- 36. Sergio Adriano Nunes de Oliveira Rep. do Ens. Fundamental (6º ao 9º ano)
- 37. Solanji Alves Gois Rep. de Pais de Alunos das Escolas Municipais
- Valdênio José Hora Freitas Rep. do Grupo Espírita
- 39. Wilson de Jesus dos Santos Rep. do FUNDEB



de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal para um período de dez anos. A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes, metas e estratégias definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade para todas as pessoas do nosso município.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito de cidadania, autonomia e de comprometimento, com a formação plena dos cidadãos, nos anima e nos aponta para um caminho em que a educação será o alicerce para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ

Prefeita



#### MENSAGEM DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

A tarefa que nos cabe neste momento é imensamente honrosa, enquanto protagonistas e defensores da Educação, propor a construção de um Plano Municipal de Educação a partir da mais genuína democracia: a participação direta e constante dos cidadãos. A proposição não considera propriamente questões legais, mesmo por que o processo acima já é preconizado e garantido por lei, mas razões que perpassam por concepções e paradigmas historicamente construídos.

Paulo Freire, grande pensador da educação brasileira, em seus escritos nos diz que é possível e necessário encurtar a distância entre o que se diz e o que se faz da necessidade de se aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos. Neste sentido, tratando-se especificamente de gestão pública e educacional, se faz necessário, acima de tudo, planejamento.

Nesta perspectiva, propomos o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação para ir além das circunstâncias concretas e legais. Queremos contribuir para a formação de novas concepções; queremos um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos.

Acreditamos que a base simbólica do Plano já vem sendo tecida no fazer pedagógico de cada educador, no cotidiano das escolas, no questionamento de cada cidadão, e é preciso, agora, dar corpo a esta base. E nos reconhecendo como seres históricos, incompletos, inconclusos e inacabados que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções.

O município de Itaporanga D'Ajuda – SE, através de seus nobres representantes, o povo, terá um plano que servirá de parâmetro para a Educação do



Município nos próximos 10 (dez) anos. Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra deste povo, de sua representatividade e de suas aspirações.

MARIA DORALICE ALFANO SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação



#### MENSAGEM DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DO PME

Como o pescador que vai fazendo a rede, tecendo fio a fio com o coração no mar e numa grande pescaria, abraçamos o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação deste território.

Assim como o mar que, ao mesmo tempo é a paixão e o medo do pescador, reconhecemos que a realização de um plano é permeada por contradições e desafios. Seres históricos que somos, estamos aprendendo sempre, assim mesmo, com as limitações do tempo, entendendo que a rede simbólica do Plano já vem sendo tecida e é preciso, agora, dar corpo à rede, que vem se forjando no município.

A grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação. Nascemos para ser mais... Vivemos para ousar. É reconhecendo nossa incompletude que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Itaporanga D'Ajuda para os próximos 10 (dez) anos.

Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para uma cidade cada vez melhor. Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.



#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEI

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Aprecia e aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORANGA D'AJUDA - SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Lei Municipal Nº 266 de 29 de Dezembro de 2003, que cria o Conselho Municipal de Educação de Itaporanga D'AJUDA.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprecia e Aprova o Plano Municipal de Educação do municipio de Itaporanga D'Ajuda para o período de 2015 a 2025.
- Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga D'Ajuda SE, 03 de Junho de 2015

MÁRCIO TRAVASSOS SANTOS

Presidente do CME



#### 1. INTRODUÇÃO

Itaporanga D'Ajuda – SE traça sua trajetória para a qualidade da educação municipal ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O Plano Municipal de Educação trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que



dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Itaporanga D'Ajuda aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

100000

cerecett eece

A ideia de pensar um Plano de Educação para o município de Itaporanga D'Ajuda teve seus primeiros movimentos no início da gestão atual, logo que foi designada a Equipe para condução da Secretaria Municipal de Educação. Fortalecendo esta ideia, emerge os trabalhos da CONAE de 2013, em que a Equipe da Secretaria participou ativamente no Território 2, da Grande Aracaju.

Os primeiros debates ocorreram em Plenárias realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de Itaporanga D'Ajuda – CMEI, a partir de provocações realizadas pelos seus membros que também foram delegados da CONAE em 2013. Inicialmente, se realizou um debate sobre as estratégias de construção e discussão de temáticas que estariam inclusos no arcabouço teórico do Plano Municipal de Educação.

Diante desta perspectiva, realizou-se uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação para dirimir estratégias de elaboração, discussão e encaminhamento dos trabalhos para a construção e aprovação do referido Plano.



Inicialmente, formou-se um grupo de professores e técnicos lotados na Secretaria Municipal de Educação para estudos e norteamento dos trabalhos, no qual contamos com a colaboração do pessoal técnico da Secretaria Estadual de Educação, através da COAAM, além de orientações adquiridas através do site do MEC.

O grupo constituído informalmente pela Secretaria de Educação do município, de posse dos conhecimentos necessários para dar prosseguimento aos trabalhos de condução da construção do Plano, buscou o Poder Executivo para explicitar a necessidade da construção do Plano Municipal de Educação conforme designado no PNE. Diante do exposto, o Executivo Municipal se mostrou bastante interessado na proposta, ofertando apoio irrestrito.

Neste sentido, foi emitida pelo próprio Executivo a Portaria Nº 020/2015, designando o Conselho Municipal de Educação de Itaporanga D'Ajuda – CMEI, enquanto fórum permanente da educação municipal para as tarefas de coordenação, avaliação, acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Educação, conforme o designo da Lei Municipal Nº 266/2003 e demais legislações pertinentes ao tema.

Para a realização do Diagnóstico da educação municipal, foi constituída uma Equipe Técnica, através da Portaria Nº 037/2015, que designava técnicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de notório saber na área educacional, para estudos de dados e índices socioeconômicos e educacionais, na perspectiva de construir um retrato real do quadro da educação municipal, o que foi realizado com grande êxito.

De posse desse Diagnóstico, e seguindo as orientações do MEC, foi constituída uma Comissão composta por representantes de diversos segmentos sociais, através da Portaria Nº 050/2015, para elaboração do Documento-Base, contendo metas e estratégias dos eixos temáticos norteadores do Plano. Foram



realizadas várias Plenárias por esta Comissão, onde se discutiu e elaborou metas e estratégias formatando assim, o Documento-Base.

No prosseguimento das atividades que movimentaram a construção do PME ocorreram algumas reuniões para definição da logística e das estratégias de discussão com a sociedade do referido documento. Uma das estratégias para ampla divulgação e discussão do PME foi a realização de encontros em escolas da zona rural do município, realizados por regiões municipais, onde as comunidades locais tiveram oportunidades de conhecer, discutir e sugerir ideias para incluir no PME.

Dando prosseguimento as discussões acerca do PME foram realizadas nos dias 21 e 22 de Maio do corrente ano, na sede do municipio, a Conferência Pública Municipal de Educação, que aprofundou os debates finais e a formatação do Documento-Base com as respectivas emendas sugeridas pelos delegados inscritos, representantes de segmentos sociais e educacionais, dando origem a proposta do PME que foi enviada ao Conselho Municipal de Educação que após a apreciação e aprovação, encaminhou ao Executivo Municipal para sua devida apreciação e encaminhamento para ser transformada em Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

PURCHER COUNTY OF THE STATE OF

Este PME é a proposta de ação da educação no município para a década de 2015 a 2025 e caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade através de audiências públicas, consulta popular e conferencia municipal de educação para a apreciação do PME com representantes de todos os segmentos educacionais e sociais do município.

Traçar um plano consiste em estabelecer objetivos e enumerar as ações necessárias para alcançá-los. Fazer um Plano Municipal de Educação (PME) é, basicamente, isso: definir metas a serem atingidas num prazo de 10 anos e descrever as estratégias que serão usadas para chegar até lá. Mas o PME é muito mais do que uma declaração de intenções.



Sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual o município tem grande responsabilidade. A construção coletiva do PME e a sua implementação têm o potencial de mudar a forma como os gestores e a comunidade lidam com as políticas educacionais.

O PME está organizado em vinte metas que abordam os seguintes temas:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o final de vigência deste PME.

1

- Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
- Meta 3: Colaborar com o Estado para a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 65% (sessenta e cinco por cento).
- Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
- Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: Ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

O Plano Municipal de Educação deste município irá contribuir para o fortalecimento e a autonomia do Sistema Municipal de Ensino que tem por finalidade a descentralização do ensino, por meio da autonomia municipal prevista no Art. 18 da Constituição Federal de 1988, possibilitando maior abertura de espaço para a participação dos cidadãos nas decisões referentes às políticas educacionais do Município, inserindo-se no processo da gestão democrática da educação com vistas a garantir um controle social efetivo.

O Plano Municipal de Educação baseia-se nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nos artigos 1º ao 7º, nas diretrizes do Plano Nacional de Educação e nas legislações vigentes do município.

São diretrizes do PME:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;



- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- O Plano Municipal de Educação de Itaporanga D'Ajuda tem como objetivo responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação em todo o sistema de ensino de forma participativa.



#### ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.
- 1.1 Construir, reformar e ampliar, em colaboração com o governo federal, e com recursos próprios escolas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade respeitando as normas de acessibilidade e considerando as peculiaridades locais;

0000

- 1.2 Realizar até o final de 2015, estudos sobre a demanda para a população da pré-escola como forma de planejar a universalização de atendimento;
- 1.3 Realizar anualmente estudos sobre a demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar e assegurar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4 Estabelecer em um ano após a aprovação do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismo de consultas públicas da demanda das famílias por creches;
- 1.5 Adquirir em parceria com o Governo Federal e uso de recursos próprios, mobiliários, equipamentos, brinquedoteca com brinquedos pedagógicos, videoteca, jogos educativos e outros materiais pedagógicos para as escolas de educação infantil, respeitando as especificidades das faixas etárias e as diversidades, inclusive observando o emanado na lei federal nº 10.639/03;
- 1.6 Implementar, até o segundo ano de vigência deste PME, um processo de avaliação da Educação Infantil para todas as escolas deste segmento da rede pública municipal de ensino, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de



profissional, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;

- 1.7 Criar equipes interdisciplinares de apoio itinerante às escolas de Educação Infantil, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- 1.8 Estabelecer até o final do primeiro ano de vigência deste PME parcerias com a União, o Estado, por meio de Instituições de Ensino Superior, para assegurar a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente o atendimento às escolas por profissionais com formação superior;
- 1.9 Garantir o atendimento das populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.10 Implementar, em parceria com a Secretaria de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Agricultura e Obras e Urbanismo, programas de apoio às famílias com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade;
- 1.11 Instituir, até o final do segundo ano de vigência deste PME, através de ato legal, uma equipe composta por representantes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde para acompanhar e monitorar o acesso e permanência das crianças na educação infantil;
- 1.12 Realizar e publicar no diário oficial do município de Itaporanga D'Ajuda, até 30 de novembro de cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em Creche e Pré-escola como forma de planejar e verificar o atendimento;

33



- 1.13 Garantir o número de matrícula para esta etapa da Educação Básica, dentro da relação adequada entre o número de crianças por turma e por professor, normatizada pelo órgão competente e de acordo com a legislação em vigor;
- 1.14 Estabelecer parceria com as Instituições Públicas de Ensino Superior de modo a garantir, com a participação ativa dos professores da Educação Infantil, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.15 Viabilizar em parceria com os Governo Federal até o final do segundo ano de vigência deste PME, a aquisição e distribuição gratuita de livros didáticos para as crianças da pré-escola;
- 1.16 Assegurar o acompanhamento da Coordenação Pedagógica nas creches, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas:
- 1.17 Regulamentar através do Conselho Municipal de Educação a relação entre Aluno/Professor e demais trabalhadores da educação no processo de ensino e aprendizagem;
- 1.18 Realizar diagnóstico da infraestrutura da rede de atendimento à Educação Infantil pública de forma a identificar as necessidades de manutenção e ampliação da rede física a fim de embasar, a adesão ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamento;
- 1.19 Garantir o direito à Educação Infantil para que, ao final da vigência deste PME seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos (três) anos, oriundo as do quinto de renda familiar per capita mais elevada e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.



- 1.20 Fomentar a ampliação do atendimento as crianças de 0 a 03 anos em creche, de modo a atender no mínimo 50% do público recomendado até o final da vigência do PME, da seguinte forma:
- I 25% (vinte e cinco por cento) até 2018;
- II 35% (trinta e cinco por cento) até 2020;
- III 40% (quarenta por cento) até 2022;
- IV 50% (cinquenta por cento) até 2025.

- Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
- 2.1 A Secretaria Municipal de Educação realizará consulta pública municipal para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular e Diversificada do Ensino Fundamental;
- 2.2 Criar, regulamentar e implementar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental para garantir a sua permanência e continuidade dos estudos, ouvido o Fórum Municipal de Educação, assegurada a equidade na relação professor/aluno, a infraestrutura e as condições materiais;
- 2.3 Instituir e assegurar, até o final do segundo ano de vigência deste PME, através de ato legal, uma equipe composta por representantes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Conselho Escolar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde para acompanhar e monitorar o acesso e permanência dos alunos do Ensino Fundamental;



- 2.4 Garantir o Ensino Fundamental, no prazo de cinco anos a partir da vigência deste PME, assegurando a permanência e a progressão dos alunos na idade recomendada;
- 2.5 Ofertar, com a participação de Universidades e Institutos Públicos de ensino Superior, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, cursos de formação continuada para professores do Ensino Fundamental, respeitando suas respectivas áreas de atuação;
- 2.6 Assegurar, em parceria com o Governo Federal, às Escolas Municipais que ofertam o Ensino Fundamental, os insumos necessários à estrutura e ao funcionamento das unidades de ensino, cuja referência são os parâmetros nacionais de qualidade para possibilitar a manutenção permanente dos prédios escolares; a garantia de instalações adequadas e equipadas para o funcionamento de bibliotecas escolares, dos laboratórios, das quadras poliesportivas cobertas, das salas de aula ventiladas, iluminadas e com mobiliários, das cozinhas e dos refeitórios; bem como a existência dos recursos e dos materiais pedagógicos de suporte aos processos educativos, nas Unidades Escolares que tenham as estruturas acima citadas;
- 2.7 Estimular e viabilizar a construção conjunta com a participação efetiva da comunidade escolar, do Projeto Político Pedagógico das escolas municipais de Ensino Fundamental, na perspectiva de garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa recomendada até o último ano de vigência deste PME;
- 2.8 Estabelecer as relações entre as escolas e instituições e/ou movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



- 2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as familias;
- 2.10 Realizar até o final de 2016, estudos sobre a demanda para a população dos anos finais do Ensino Fundamental como forma de planejar a oferta de vagas nas próprias localidades;
- 2.11 Promover atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estimulo a habilidades esportivas e culturais, inclusive mediante competições e concursos a nível nacional;
- 2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, em parceria com as secretarias Municipais de Esporte e Cultura;
- 2.13 Regulamentar, no prazo de um ano, após a aprovação deste PME, os mecanismos legais de acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários dos programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as familias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.14 O Fórum Municipal de Educação, em articulação e parceria com Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste PME, deverá elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação proposta de regulamentação de formas alternativas de oferta de Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE

2.15 Construir coletivamente com a participação da comunidade projetos e práticas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades ciganas e quilombolas.



3333333

000

0000

## ESTADO DE SERGIPE PODER EXECUTIVO PREFEITURÁ MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA-SE

com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

- 3.11 Acompanhar em regime de colaboração a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.12 Colaborar no desenvolvimento das formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.13 Solicitar e estimular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.14 Estimular e incentivar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, priorizando o potencial econômico local.



Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85% (oitenta e cinco por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: Estimular as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

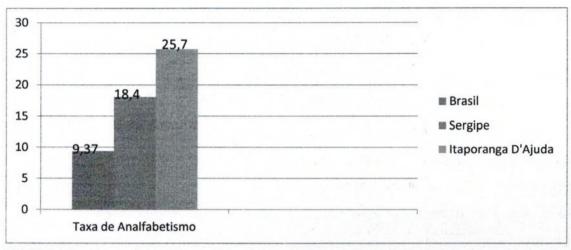
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nivel superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional,

Gráfico 3: Taxa de Analfabetismo



FONTE: http://www.deepask.com/goes?page=itaporanga

A escolaridade média da população acima de 15 anos concentra-se na educação básica, no entanto, apresenta sua maioria com fundamental incompleto 43,08%, ensino fundamental completo 15,17% e ensino médio completo 15,14%. Há, portanto, a necessidade de se avançar na oferta da educação básica e melhorar a escolarização da população.

TABELA 4: ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO ACIMA DE 15 ANOS

Sem Instrução	Fundamental incompleto	Fundamental completo e Médio Incompleto	Ensino Médio Completo e superior incompleto	Ensino superior completo
5.448	9.497	3.344	3.339	416

Fonte: http://cidades.ibge.gov.br

cecelecterectere, etecterectere

No que diz respeito à matrícula inicial por dependência administrativa, na Educação Infantil os dados demonstram que houve uma oscilação dos



números de matrículas na creche (0 a 3 anos) na rede municipal. Aumenta em 15,23% o número de matrículas do ano de 2010 para 2011, logo em 2012 tem um aumento de mais de 21,19% com 183 matrículas e esse número aumenta novamente para 195 matrículas em 2013.

Já na Pré-escola na rede municipal foi em 2011 que tivemos o maior número de matrículas, 928. Logo, houve em 2012 uma retração para 888 matrículas, tornando a retrair em 2013 com 867 matrículas. Apesar da oscilação constatada, o fato é que houve um aumento considerável de matrículas durante esses 4 anos analisados.

Já na pré-escola da rede privada o número de matrículas teve crescimento considerável de 331,25% no número de matrículas entre 2010 a 2013.

Tabela 5: Matrícula inicial por dependência administrativa

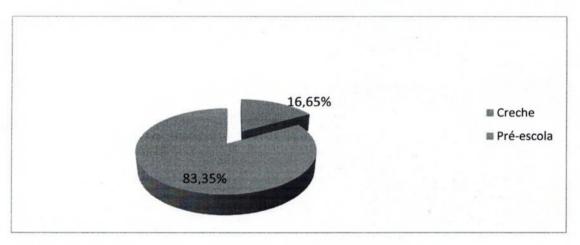
		EDUCAÇÃO INFANTIL										
ANO	MUNI	CIPAL	ESTA	DUAL	PARTI	CULAR						
7.110	CRECHE	PRÉ- ESCOLA	CRECHE	PRÉ- ESCOLA	CRECHE	PRÉ- ESCOLA						
2010	128	865	0	0	0	32						
2011	151	928	0	0	0	38						
2012	183	888	0	0	0	46						
2013	195	867	0	0	14	106						

Fonte: Educacenso - Itaporanga D'Ajuda SE



Considerando, portanto, o número de matrículas e relacionando-o ao número de habitantes por faixa etária e a fim de termos resultados e dados cada vez mais precisos, a partir de um cálculo das taxas de crescimento anual chegamos a uma porcentagem de matrículas no município referente a creche (0 a 3 anos) e pré- escola (4 a 5 anos) em 2014:





FONTE: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Analisando os dados sobre a educação infantil do município percebe-se que no que diz respeito a Creche existe uma necessidade de atendimento de cerca de 80% da população nesta faixa-etária. Já a Pré-escola apresenta uma oferta considerável 83,35% da população atendida, no entanto, esta oferta de Pré-Escola é mantida em prédios onde funciona o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, sem estrutura apropriada, de forma precária.

Por outro lado, a matrícula no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, nestes quatro anos analisados, houve decréscimos na rede municipal em cerca de 7%; quanto a rede estadual a queda na matrícula se deu no ano de 2013



em cerca de 12%. Já na rede particular houve um aumento considerável na matrícula, cerca de 29% se compararmos as matriculas de 2010 e 2013.

ecception contract acceptance contraction of the properties of the



TABELA 6: Matrícula inicial por dependência administrativa

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL – 1° AO 5° ANO							
ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR					
2010	3.358	543	238					
2011	3.053	598	255					
2012	2.878	659	278					
2013	2.696	580	356					

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/5513-itaporanga-dajuda/censo-escolar

O ensino fundamental do 6° ao 9° ano teve matrículas oscilantes na rede municipal de ensino ocorrendo decréscimos de 26,72%, 5,16% 7,70% no quadriênio analisado. A rede estadual houve decréscimo de matricula de 11,49%, sendo que em 2012 houve um pequeno aumento de 1,88% e queda novamente em 2013 19,49%. Já a rede privada teve aumento de 19,6% no primeiro biênio, uma pequena queda em 2012 e um aumento de 38,77% em 2013.

TABELA 7: Matrícula inicial por dependência administrativa

1110	MUNICIPAL	FOTABULAL	DADTICUL AD
ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR
2010	1.755	1.018	102
2011	1.286	901	122
2012	1.356	918	120

content of the state of the sta



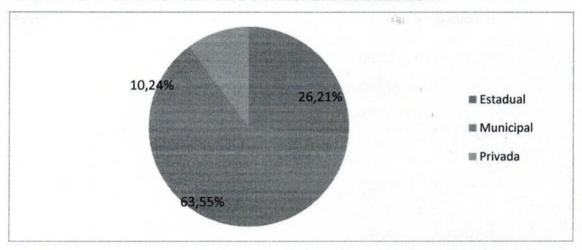
2013	1.259	739	196
		*	

Fonte: http://www.gedu.org.br/cidade/5513-itaporanga-dajuda/censo-escolar

Considerando, portanto, o número de matrículas e relacionando-o ao número de habitantes por faixa etária e, a fim de termos resultados e dados cada vez mais precisos, a partir de um cálculo das taxas de crescimento anual chegamos a uma porcentagem de matrículas no município referente aos anos iniciais do ensino fundamental em 2014.

Segue abaixo os dados

GRÁFICO 5: Taxa de matrícula ensino fundamental 2014



Total de habitantes: 32.911 pessoas

FONTE: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula 2014

Com base nos dados observa-se que a rede municipal de ensino atende a 63,55% dos alunos nesta modalidade de ensino, o Estado com 26,21% e a rede privada com 10,20% de atendimento.



O ensino médio, ofertado apenas pelo Estado e pela rede privada, demonstrou pouca oscilação entre os quatro últimos anos. Há uma média de 500 alunos atendidos.

TABELA 8: Matrícula inicial por dependência administrativa

ENSINO MÉDIO									
ANO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA						
2011	1.194	0	0						
2012	1.207	0	0						
2013	1.152	0	0						
2014	1.038	0 ,	0						

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/

concernation of the contract of the contraction

Numa breve análise sobre a escolarização no ensino médio da população do município verifica-se que há uma defasagem de atendimento neste nível de ensino, haja vista o total de alunos que concluem o ensino fundamental e não dão continuidade aos estudos, havendo portanto a necessidade de universalização deste nível de ensino para atendimento a população.

Já a Educação de Jovens e Adultos –EJA - ofertada no município, tanto pela rede municipal (EJA – Ensino Fundamental: ciclos- 1º ao 5º ano- e Etapas – 6º ao 9º ano), quanto pela rede estadual (EJA – Ensino fundamental (6º ao 9º) e EJA – Ensino Médio) atende um número considerável de alunos. Foram 708 alunos em 2010, sendo que em 2014 foram 905 alunos matriculados nas duas redes, com destaque para a rede municipal que aumentou consideravelmente a sua matricula.



TABELA 9: Matricula inicial por dependência administrativa

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
ANO	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA						
2011	333	375	0						
2012	255	498	0						
2013	227	754	0						
2014	277	628	0						

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade

cececette cececette content of the content of the content of the cececette c

Apesar da matricula nesta modalidade de ensino ter aumentado, persistes dois problemas para a população que está abrangida na educação de jovens e adultos: A qualidade do ensino ofertado, que apesar dos esforços empreendidos por parte das secretarias de educação ainda se encontra ruim, como todo o ensino regular, havendo necessidade de melhoria da qualidade. Outro aspecto relevante está relacionado a clientela, que em função de diversos fatores matriculam-se e evadem nos cursos da EJA, chegando a percentuais altos a evasão e abandono e reprovação, conforme mostra tabela seguinte.

TABELA 10: Resultados da EJA, em 2013, no município

MODALIDADE/REDE	RESULTADOS							
	MATRÍCULA	APROVADO	REPROVADO	TRANSF	EVADIDO			
EJA-CICLO/MUN.	187	85	25	1	76			
EJA-ETAPA/MUN.	556	290	107	3	156			



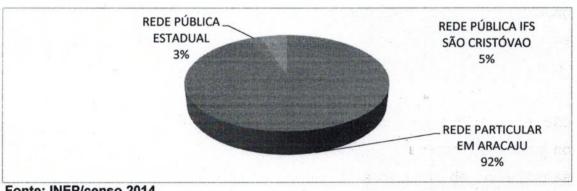
EJA/ETAPA/ESTADO	217	98	52	2	65
EJAEM/ESTADO	149	86	28	3	32

FONTE: Censo Escolar 2013

Já a Educação Profissional, ofertada pelo Estado, no período noturno, através dos cursos de Magistério e Contabilidade, com habilitação em nível médio, na sede do município, foram encerrados no ano de 2006. Deste período até os dias atuais não houve nenhuma oferta de curso profissionalizante em nível técnico no município.

Apesar de existir uma demanda crescente para cursar a educação profissional, não existe a oferta no território do município, o que leva vários jovens e adolescentes a procura destes cursos em outros municípios, principalmente na capital, tanto na esfera pública quanto na esfera privada, ou então no Instituto Federal de Educação localizado no município de São Cristóvão, sendo que grande parte da demanda por educação profissional no município fica reprimida, sem realizar a aspiração de qualificar-se profissionalmente.

GRÁFICO 6: Matrícula na educação profissional



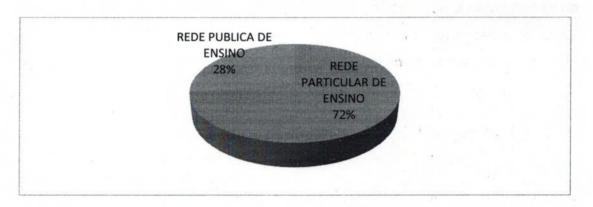
Fonte: INEP/censo 2014



Observando os dados acima apresentados, verifica-se a necessidade de ofertar cursos de educação profissional no município para alcançar a demanda reprimida de alunos que concluem o ensino médio e não conseguem deslocar-se para outro município em busca de profissionalização.

No que diz respeito a educação superior, o município não tem nenhuma instituição que oferte este nível de ensino, sendo necessário o deslocamento de jovens e adolescentes todos os dias para outras localidades, tanto nas instituições federais de educação superior como as instituições de educação superior da rede privada de ensino.

GRÁFICO 7: Matrícula na educação superior



FONTE: SEMEDI - Setor de Registro de Carteiras de Transportes

Os cursos frequentados são diversos, tendo sido agrupados por categorias para efeito de estudos da seguinte forma: Licenciaturas 48,90%, Administração e Negócios 17,86%, Saúde 15,93%, Engenharias 6,59%, Direito 6,32% e outros Cursos 4,39%. Na categoria Licenciaturas, estão inclusos os Cursos de Pedagogia, Letras, Matemática, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Química, Física, Artes e Ciências Biológicas. Na categoria Administração e Negócios estão incluídos os Cursos de Administração, Gestão de Recursos Humanos, Logística, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado, Biblioteconomia, Design Gráfico, Gastronomia, Estética e



Cosmético e Gestão de Vendas. Na categoria Saúde estão inclusos os cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia, Farmácia, Biomedicina, Psicologia e Segurança do Trabalho. Na categoria Engenharia, os cursos incluídos são Engenharia de Produção, Engenharia Rede de Computação, Engenharia Ambiental, Engenharia de Petróleo, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica. Na categoria Outros estão inclusos os cursos de Serviço Social, Gestão Pública, Música, Informática, Jornalismo, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social e Teologia. O universo de alunos que estão matriculados no Ensino Superior estão distribuídos em treze Instituições, sendo onze particulares e duas públicas, no total de cinquenta e três cursos.

Apesar de muitos alunos frequentarem cursos superiores em instituições que se localizam em outros municípios, cerca de 1,00% da população<sup>1</sup>, ainda existe uma forte exclusão no Ensino Superior para os habitantes do município, pois grande parte dos jovens e adolescentes que concluem o ensino médio, por não apresentarem condições materiais de deslocamento, como por exemplo, a maioria dos alunos que residem na zona rural do município não conseguem ingressar neste nível de ensino. Há, portanto, a necessidade de oferta de cursos superiores na sede do município para que se possa atender a essa clientela reprimida.

#### 3.1- IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino: Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão); e Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino.

COUNTY OF CIT COUNTY OF CO

<sup>1</sup> http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela



Conforme os dados especificados nas tabelas anteriores, a rede municipal obteve médias inferiores nos anos iniciais e nos anos finais no IDEB, as quais nos faz refletir a necessidade de melhoria da qualidade deste nível de Ensino, bem como os índices apontados para o Ensino Médio que também estiveram em patamares abaixo do mínimo desejado.

#### 3.2 - TAXA DE APROVAÇÃO

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de séries. Dentre as 3 dependências administrativas o município aparece com a menor taxa de aprovação no ensino fundamental ficando ainda mais evidente e desigual nas séries finais. Fica claro na tabela que, diante da Lei Federal nº 7\2010 o 3ºano tornou-se a série mais crítica em função da implantação do ciclo de Alfabetização e Letramento que não retém os alunos nos primeiros e segundos anos.

TABELA 14: Ensino fundamental - taxa de aprovação por série

REDE	1º	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
PRIVADA	100	100	100	100	92,1	98,4	83,9	98,1	100
MUNICIPAL	98.6	74.5	77.7	83.7	86,7	58,9	76,9	80,4	80,7
ESTADUAL	100	100	72,8	93,2	96,3	62,1	75,6	71,8	90,9

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/5513-itaporanga-dajuda/2013



A implantação do Ciclo de Alfabetização e Letramento teoricamente oferece oportunidades para o aluno adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades peculiares esta fase de desenvolvimento das crianças, no entanto, precisa-se ser refletida, apoiada e monitorada pelos Sistemas de Ensino para que não se torne um mero "jeito" pedagógico de promoção do aluno e melhoria dos números nos anos iniciais, mas sim um ciclo onde a criança possa avançar e se desenvolver plenamente no processo de alfabetização, letramento e interpretação da realidade do qual faz parte.

Já nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental da escola pública, tanto estadual quanto municipal, as taxas são críticas no 6º ano, em função dos alunos que são remanescentes de escolas menores, geralmente da zona rural, que ingressam neste ano de ensino sem ter o domínio básico dos conhecimentos necessários para avançar nos estudos. Isto reflete a qualidade do ensino processada nas séries iniciais, mostrando também a necessidade de maior investimento na qualificação dos professores, tanto na oferta de cursos de formação continuada como na melhoria do material pedagógico, da estrutura física das escolas e também na questão do acompanhamento pedagógico e monitoramento por parte dos órgãos gestores da educação.

No entanto, não somente as escolas que trabalham com as séries iniciais merecem a atenção e investimento do setor público, pois as escolas de Ensino Fundamental que funcionam com os anos finais apresentam os melhores índices de aprovação, porém, estes números não refletem o bom desempenho acadêmico dos alunos como já tem sido demonstrado em vários estudos e processo avaliativos de nível nacional e local na própria realidade.

#### 3.2- TAXA DE DISTORÇÃO IDADE - SÉRIE

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada



para cada série /nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e, assim, sucessivamente.

TABELA 15: Ensino fundamental taxa distorção idade/série 2013

REDE	1º	2°	3°	<b>4</b> °	5°	6°	7°	8°	9°	1º ao 5º	6° ac
MUNICIPAL	2%	26%	46%	45%	52%	61%	55%	53%	59%	35%	58%
ESTADUAL	2%	7%	31%	35%	42%	51%	49%	52%	43%	26%	49%
PRIVADA	7%	16%	7%	18%	6%	14%	27%	21%	9%	11%	19%

INEP: http://www.qedu.org.br/cidade/5513-itaporanga-dajuda/distorcao-idade-serie 2013



#### 3.3- EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208 inciso III, estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente a rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Nota-se que o município, paulatinamente, vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos alunos e alunas com Necessidades Especiais nas classes regulares de ensino. Porém, para que o município possa, de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas, acima de tudo, que contemple o atendimento à vida em sua totalidade. Dentre elas a oferta de atendimento educacional especializado em instituições próprias no turno oposto ao da escolarização, bem como apoio de especialistas em diversas áreas da saúde em centros de atendimento especializado. Além disso, deve-se promover formação específicas para os professores da Rede Regular de Ensino visando o atendimento a crianças e a adolescentes com necessidades especiais.



Tabela 16: Alunos da educação especial no município

REDE DE ENSINO	CRECHE	PRÉ- ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	EJA
ESTADUAL		-	7	9	2	-
MUNICIPAL		1	27	7	-	1
PRIVADA		-	2	1	-	-

Fonte: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula 2013

Na sede do município existe um núcleo de atendimento a crianças com Necessidades Especiais, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino, contando com profissionais licenciados na área de Educação com formação complementar em Educação Especial. No entanto, este Núcleo de Educação Especial necessita de maiores investimentos para o atendimento a esta clientela escolar especial alocadas nas Redes de Ensino neste Município, contribuindo desta forma para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades que favorecerão a inclusão destes alunos nas escolas regulares de ensino.

#### 4. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação do nível salarial, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoem as condições de exercício profissional. No entanto, em 2008, foi sancionada a lei 11.738, conhecida como Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.



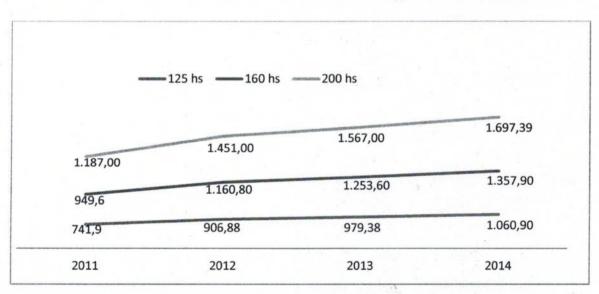
TABELA 17: Piso salarial 2011 a 2014 (nível médio i)

ANO	125 hs	160 hs	200 hs	
2011	R\$ 741,90	R\$ 949,60	R\$ 1.187,00	
2012	R\$ 906,88	R\$ 1.160,80	R\$ 1.451,00	
2013	R\$ 979,38	R\$ 1.253,60	R\$ 1.567,00	
2014 R\$ 1.060,90		R\$ 1.357,90	R\$ 1.697,39	

FONTE: Lei complementar 03/2007 e alterações posteriores

concentration of the contract of the contract

GRÁFICO 8: Remuneração - Piso Salarial 2011 a 2014 (nível médio I)



Atualmente, o professor do município tem um piso salarial de R\$ 1.060,90 para uma carga horária de 25h/semanais, tendo como referência o professor com formação em Magistério de nível médio. Além do piso salarial, em seus vencimentos, o profissional do magistério do município conta com



direitos como: progressão vertical que têm percentual de 1,02% a cada avanço de letras que ocorre a cada triênio trabalhado; com também escalonamento horizontal, que oscila numa escala de 1,0% a 1,65%, dependendo do nível de enquadramento, recebe ainda gratificação de regência de classe com percentual de 20% e gratificação por titulação com percentual de até 15%, dentre outros direitos garantidos à categoria. Maiores especificações encontrase na Lei Complementar nº 03/2007 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'ajuda do Estado de Sergipe que estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de salários e dá outras providências.

Além dos aspectos financeiros, como citado anteriormente, há questões relacionadas à formação e a valorização do magistério que devem ser alvo de políticas públicas a fim de corrigir as distorções que põem em risco a vida profissional daqueles que têm um decisivo papel no progresso do país. O frequente desrespeito aos profissionais do magistério tem provocado danos à sua saúde além da despersonalização e falta de realização pessoal. A consequência é o baixo comprometimento com o trabalho, adoção de comportamentos mecânicos e burocratizados e um distanciamento emocional dos professores com seu alunado e, por fim, a desistência da profissão.

Outro fator diz respeito às políticas de valorização e formação docente. Há no município um terreno enorme a ser cultivado no que tange às políticas de valorização e formação docente. A formação continuada em serviço que fortalece a prática docente encontra muitos obstáculos. Falta espaço destinado especialmente à formação permanente e qualificação contínua dos docentes e espaços disponíveis para promoção de cursos, oficinas, seminários e estudos relacionados às questões técnico-pedagógicas e equipados com laboratórios de tecnologias inteligentes.



utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, *caput*, da Carta Magna, dispõe que:A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e



fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola. Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

ceret cerete cerete cerete cerete cerete



Tabela 18: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - pelo menos 25% da receita proveniente de impostos, incluídos as transferências (art. 212 da Constituição Federal)

INDICADORES	2010	2011	2012	2013	2014
Percentual de aplicação das Receitas de Impostos e Transferências vinculadas à educação – MDE (Mínimo 25%)	25,49%	26,45%	27,05%	34,64%	31,66%
Percentual de Aplicação do FUNDEB na remuneração dos Profissionais do Magistério (Mínimo 60%)	76,55%	65,76%	75,20%	96,39%	84,88%
Percentual de Aplicação do FUNDEB em despesa com MDE, que não remuneração do Magistério (Máximo de 40%)	23,15%	31,36%	23,86%	3,61%	14,40%
Percentual das despesas com Educação Infantil em relação às despesas total com educação	10,58%	14,06%	10,43%	12,78%	11,39%
Percentual das despesas com Ensino Fundamental em relação às despesas total com educação	85,10%	80,02%	83,45%	80,88%	83,27%
Percentual de recursos do FUNDEB aplicados na Educação Infantil	13,29%	18,12%	10,85%	3,84%	2,44%
Percentual de recursos do FUNDEB aplicados no Ensino Fundamental	86,42%	79,00%	88,21%	84,98%	85,31%
Gasto Educacional por aluno	2.497,48	3.105,35	3.344,29	4.145,58	4.555,01

Fonte: http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais

concernation of the contract o



#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Relatório de Informações – Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2010.

BRASIL. Ministério da Educação

coccece entre content of coccer

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <a href="http://www.ibge.gov.br">http://www.ibge.gov.br</a>

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: http://portal.inep.gov.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.



#### LEI N.º 545/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Itaporanga D'Ajuda, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica do Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

COLLECTION STATE OF THE STATE O

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, da Constituição Federal, e em consonância com o art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, além do art. 23, II da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 65, X da Lei Orgânica, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e as Autarquias, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da Administração para o exercício proposto,
 em conformidade com o Plano Plurianual;

 II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;



- III as disposições relativas às despesas de caráter continuado;
- IV as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V do não atingimento das Metas Fiscais;
- VI das disposições finais.

#### Parágrafo único. Integram esta lei:

- I Anexo de Metas Fiscais, subdividido em:
  - a) Metas anuais;

- b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - d) Evolução do patrimônio líquido;
  - e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; (Sem movimento, pois o Município de Itaporamga d'Ajuda não possui Regime Próprio de Previdência)
- g) Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; (Sem movimento, pois o Município de Itaporamga d'Ajuda não possui Regime Próprio de Previdência)
  - h) Estimativa e compensação da renúncia de receita;
  - i) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
  - II Anexo de Riscos Fiscais:
    - a) Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2.º Em consonância com o disposto no art. 165, inc. II, da Constituição Federal, as prioridades do Orçamento-Programa para o Exercício de 2016, a serem apresentadas pelo Poder Executivo, obedecerão às seguintes diretrizes especiais:



 I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, quando não houver fatos supervenientes, de novos projetos;

II – as despesas com o pagamento de dívida pública, precatórios trabalhistas,
 com pessoal, bem como com contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as
 despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;

III – o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação dos impostos, apurado conforme disposto nos artigos 205 a 214 da constituição federal na Lei Orgânica do Município, e na Resolução n.º 243, de 13 de setembro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – o Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos, apurado conforme disposto nos artigos nº 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei nº 141 de 13/01/2012 e na Resolução n.º 283 de 03 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nas ações e serviços públicos de saúde;

V – a receita própria das autarquias e fundos instituídos e mantidos pelo
 Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial financeira e contábil
 de cada um.

VI – terão prioridade especial as programações destinadas a:

- a) construção, reforma, manutenção de escolas, ampliação de vagas escolares, com ampliação de salas de aula, combate a evasão escolar através de incentivo ao estudo, ampliação e manutenção dos cursos de capacitação dos profissionais da educação, melhoria da qualidade da Educação Básica Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, com aquisição de uniformes, materiais escolares e equipamentos.
- b) construção, reforma, manutenção de Unidades Básicas de Saúde, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento da Rede de Atenção Básica do Município;



- c) construção, reforma, manutenção de bibliotecas públicas municipais, com melhoria e aumento do acervo, inclusive, com informatização;
- d) construção, reforma, **manutenção de creches municipais**, visando a melhoria da qualidade do atendimento, com a aquisição de equipamentos, uniformes, brinquedos e materiais educativos, obedecendo, inclusive, orientação do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Especial, conforme Ofício GP Circular n.º 04, de 25 de maio de 2010;
- e) ação integrada para **a criança**, **o adolescente**, **inclusive**, **os portadores de deficiência**, com manutenção dos serviços de apoio social, conforme art. 227, da Constituição Federal, e, art. 253, da Constituição do Estado de Sergipe e Ofício GP/Circular de n.º 05, de 30 de outubro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- f) implementação e manutenção de programas de erradicação do trabalho infantil;

- g) desenvolvimento de cultura, esportes e lazer, com implementação e ampliação de oficinas de arte, formação de atletas em diversas modalidades, parcerias com entidades de bairros, e, instalação de equipamentos junto a praças e áreas de concentração populacional carentes de tais benefícios;
- h) manutenção e implementação do programa de suplementação alimentar visando o combate à desnutrição;
- i) ampliação e manutenção dos serviços prestados à terceira idade, com desenvolvimento de programas e áreas voltadas para implantação de atividades geriátricas, com centro de referência ao idoso;
- j) ampliação dos serviços de saúde, com ênfase especial nas áreas de saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde da família, saúde da pessoa excepcional, e, na de vigilância epidemiológica; implementação, manutenção, investimentos em obras, equipamentos e ampliação dos serviços de atendimento ambulatorial, hospitalar e Unidades Básicas de Saúde;
- k) repasse de verbas que contribuam com o funcionamento dos serviços hospitalares;
  - l) ampliação da rede de serviços especializados, com recursos dos Governos





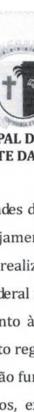


Federal e Estadual, em especial os voltados para o Centro de Atenção Especializada e o Centro de Especialidade Odontológica;

- m) atendimento e acompanhamento das condicionantes de saúde no Programa Bolsa Família, atendendo as recomendações do Governo Federal;
- n) implementação e manutenção dos Programas de Saúde da Família, Programa de Combate à Dengue, Prevenção da Tuberculose, Campanhas de Vacinação e outros programas destinados à saúde pública;
- o) implementação e manutenção do Programa Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município, objetivando atender toda a população, com informatização e modernização de todo o processo;
- p) melhoria e manutenção da infraestrutura física do Município, com pavimentação, recapeamento de vias, construção de acessos, construção e manutenção de prédios públicos, construção e manutenção de pontes e pontilhões, e, demais obras; implantação de redes de infraestrutura urbana nas áreas mais carentes do Município;
- q) investimentos em saneamento básico, combate a invasão de pessoas em terrenos de situações de risco, prioritariamente, em áreas mais críticas do Município; conservação da cidade com coleta de lixo, varrição de ruas, limpeza de galerias e bocas de lobo, conservação de vias públicas, desassoreamento de rios e córregos, manutenção da rede de iluminação pública;
- r) ampliação dos investimentos no sistema de transportes, sinalização, operação, educação e estrutura, visando maior racionalização e eficiência do mesmo;
- s) democratização das informações de interesse da população do Município, através de meios eletrônicos e publicações;
- t) ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de alimentos com atendimento a merenda escolar;
- u) desenvolvimento urbano desconcentrado, instalando equipamentos e serviços públicos em áreas de maior densidade populacional, onde ainda

inexistam tais benefícios;

v) manter entendimentos com as diversas associações comunitárias,



recebendo sugestões e definindo prioridades das comunidades, objetivando a obtenção de subsídios, como instrumento de planejamento das ações de governo e de apoio à organização comunitária para estímulo à realização de projetos com a participação efetiva da comunidade, conforme art. 4º da lei Federal nº 10.257 de 10/07/01;

- w) melhoria no atendimento à população carente, na área de promoção humana e assistência social e atendimento regionalizado à população do Município;
- x) programa de regularização fundiária, inclusive em seus aspectos técnicos e jurídicos; regularização de loteamentos, exigindo cumprimento da lei no tocante à colocação de infraestrutura pelo loteador; desapropriações de áreas do Município, para construção de escolas, centros de recreação, postos médicos e outras estruturas físicas de interesse público, enfim, para concretizar operações urbanas; realização de projetos paisagísticos para a cidade;
- y) promoção do desenvolvimento econômico do Município, através de recursos próprios ou em parcerias, tanto nas áreas industriais quanto na prestação de serviços, incentivando a regularização do pequeno empresário e do comércio informal, com auxílio financeiro e com apoio de consultores; e,

- z) manutenção e aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Poder Executivo; informatização, com equipamentos e serviços para atender todas as áreas da Administração Municipal, oferecendo um atendimento com qualidade e rapidez aos cidadãos usuários dos serviços públicos prestados pela municipalidade.
- VII Será previsto no orçamento, manutenção e investimentos, cessão de áreas e implementação nos programas destinados a:
- a) atendimento financeiro através de convênios com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, fornecendo combustível, pequenos reparos em seus próprios veículos, refeições e material de consumo e cessão de servidores municipais para colaborar nos serviços realizados na Delegacia Civil e no Batalhão da Polícia Militar, instalados no Município;
- b) instalação e manutenção de postos de segurança comunitário em bairros e povoados do Município, visando a segurança das escolas, das ruas, do patrimônio público



e dos munícipes, bem como, atuando na prevenção da violência nas escolas do Município;

- c) manutenção de convênios com a Justiça Estadual, principalmente com a Eleitoral, ou atendimento de solicitação escrita do Juiz de Direito da Comarca, para a disponibilização de veículos, e/ou materiais de consumo para o Fórum da Comarca e cessão de servidores municipais para colaborar na realização de serviços;
- d) formalização de convênios com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, para prestarem serviços ao Município onde este poderá participar com recursos financeiros, materiais ou humanos;
- e) aquisição de financiamento promovido pelas instituições bancárias, para aplicação em projetos de reforma administrativa, aquisição de programas para computador, equipamentos de informática, veículos e outros equipamentos; financiamento promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social BNDES, e outras instituições bancárias, para aplicação em projetos de educação, saúde, assistência social e obras;
- f) melhoria da qualidade de vida dos munícipes através da melhoria do espaço urbano e das áreas de interesse ambiental, com realização de programas de educação ambiental, formação de agentes multiplicadores, realização de atividades ambientais na rede municipal de educação e outras instituições interessadas e de campanhas educativas junto à população; implementação de projetos junto aos Governos Federal e Estadual para as áreas de interesse ambiental, proteção aos mananciais, resíduos sólidos e áreas especiais;
- g) cessão/doação de áreas pelo Poder Público, a terceiros; desapropriações voltadas ao desenvolvimento econômico do Município, tendo como objetivo principal os investimentos na cidade e a geração de empregos para a população; e,

- h) barateamento das obras de infraestrutura e de habitação mediante implantação de núcleos de produção comunitária.
- VIII As ações desenvolvidas para a política habitacional no Município estarão autorizadas para atender a criação e manutenção de ente público responsável pela política habitacional no Município.
  - § 1.º Os projetos habitacionais, quando não contarem com os recursos obtidos



Os objetivos do índice são mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar; detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa desempenho em termos de rendimento e proficiência e monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.

Desta forma, foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

De acordo com os parâmetros e as metas estabelecidas pelos Entes Federados, destaca-se na tabela seguinte a evolução deste índice.

TABELA 11: Índice de desenvolvimento da educação - IDEB

ANO	BRASIL		SERGIPE		ITAPORANGA	
	META	OBSERVADO	META	OBSERVADO	META	OBSERVADO
2009	4.2	4.6	3.2	3.4	3.1	3.1
2011	4.6	5.0	3.6	3.6	3.5	3.4
2013	4.9	5.2	3.9	3.8	3.8	3.7

FONTE: http://ideb.inep.gov.br/resultado

controller controller controller controller

Na tabela 11, verifica-se que no período observado o Sistema Municipal de Ensino não conseguiu atingir as metas propostas nos dois anos finais do período, ficando com índices abaixo do que foi pretendido.

TABELA 12: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB



A partir dessas considerações, a análise do ambiente interno demonstrou que é necessário o fortalecimento das instâncias de controle social: Conselhos Municipais de Educação, os Colegiados Escolares, e os Conselhos fiscalizadores de verbas públicas empregadas na educação.

Os sindicatos que representam os trabalhadores da educação tem uma participação ativa diante de muitas questões que envolvem a categoria, no entanto, precisando se engajar na luta para promoção de melhoria da qualidade do ensino, principalmente como articulador com seus representados no enfrentamento de problemas educacionais que se manifestam no interior da escola como, por exemplo: o compromisso pedagógico, o zelo pelo tempo escolar, cumprimento da Proposta Pedagógica, dentre outros, pactuando com a categoria o verdadeiro compromisso para a melhoria da qualidade do ensino. Por outro lado, as organizações estudantis, tem fraca e difusa atuação em nosso município, isto talvez pela cultura de participação coletiva que é ainda muito incipiente e agravada pelo afrouxamento da relação família-escola. Este enfraquecimento da representação popular impõe dificuldades implementação da Política Educacional no município e também reprime a formação de novas lideranças na comunidade, resultando numa maior ingerência de interesses pessoais e político-partidários que vai se refletir nas escolas.

#### 5. FINANCIAMENTO E GESTÃO

00000000

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma